



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 06 de outubro de 2021

Ano V, Nº 1176

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2758, DE 01 DE OUTUBRO 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2035, de 04 de novembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2021, no que dispõe o artigo 6º; CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2021, de 13 de abril de 2021, do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Ceará (CESAU), que disponibiliza incentivo financeiro aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde para viabilizar o funcionamento de leitos de terapia intensiva (UTI) no hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral, visando o tratamento de pacientes acometido pela COVID-19; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.237, de 02 de setembro de 2021, estabelece recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.245, de 03 de setembro de 2021, Libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio da autorização, em caráter excepcional e temporário, de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, de Estados e Municípios; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.242, de 03 de setembro de 2021, Libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro a Estados e Municípios para custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar autorizados, em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19; CONSIDERANDO a Resolução nº 29/2021, de 02 de julho de 2021, que dispõe sobre pagamento do custeio dos leitos de UTI para tratamento de pacientes com COVID-19 do Hospital da Santa Casa Misericórdia de Sobral; e CONSIDERANDO o disposto no artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. DECRETA: Art. 1º Fica aberto ao vigente orçamento Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.159.008,80 (cinco milhões, cento e cinquenta e nove mil, oito reais e oitenta centavos), para atender às necessidades de reforço das dotações orçamentárias, nos termos do Anexo II deste Decreto. Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar citado no artigo anterior decorrerão do excesso de receita no valor de R\$ 5.159.008,80 (cinco milhões, cento e cinquenta e nove mil, oito reais e oitenta centavos), relativo a transferências financeiras feitas ao Município de Sobral pelo Governo Federal e Governo do Estado do Ceará, visando o tratamento de pacientes acometidos pela COVID-19, conforme demonstrativo disposto no Anexo I deste Decreto. Art. 3º Nos termos do §4º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2021, deverá ser deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto. Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de outubro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO I DO DECRETO Nº 2758, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.				
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE TENDO POR BASE				
TÍTULO DA RECEITA	RECEITA ARRECADADA	RECEITA ARRECADADA	RECEITA ARRECADADA	RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2021
	1º Período de 2020	2º Período de 2020	1º Período de 2021	
	Jan a ago	Set a Dez	Jan a Set	
	(1)	(2)	(3)	(4)
1.215.2100.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento - Covid 19	0,00	268.878,00	573.293,00	2.000,00
1.214.2100.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - Covid 19	0,00	25.662.063,91	19.345.344,67	70.819,44
1.213.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual - Bloco de Custeio Saúde - Covid 19	0,00	2.400.000,00	7.500.000,00	0,00
TOTAL DA BASE DE CÁLCULO	0,00	28.330.941,91	27.418.637,67	72.819,44
INCREMENTO = (3) x 100 - 100			0,00	
Arrecadação do 2º Período (AR2) = 2 x INCREMENTO			0,00	
Arrecadação do 2º Período (AR2 Total) = (2) + (AR2)			0,00	
Receita Prevista para 2021 = (4)			72.819,44	
Excesso de Arrecadação = (4) - (3) - (AR2 Total)			-27.345.818,23	
Excesso de Arrecadação utilizado (decreto nº 2626 de 06 de abril de 2021)			-4.040.473,56	
Excesso de Arrecadação utilizado (decreto nº 2661 de 26 de maio de 2021)			-5.430.809,47	
Excesso de Arrecadação utilizado (decreto nº 2680 de 16 de junho de 2021)			-4.038.508,80	
Excesso de Arrecadação utilizado (decreto nº 2701 de 21 de julho de 2021)			-3.738.508,80	
Excesso de Arrecadação utilizado (decreto nº 2709 de 30 de julho de 2021)			-900.000,00	
Excesso de Arrecadação utilizado (decreto nº 2735 de 30 de agosto de 2021)			-4.038.508,80	
Excesso de Arrecadação disponível 2021			5.159.008,80	

ANEXO II DO DECRETO Nº 2758, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.	
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	VALOR (R\$)
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.302.0073.23840 - Ações e Serviços de Enfrentamento a Emergências de Saúde Pública	
31900400 - Contratação por Tempo Determinado	
Fonte: 1.214.2100.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS P provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - Covid 19	100.000,00
31901300 - Obrigações Patronais	
Fonte: 1.214.2100.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS P provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - Covid 19	30.000,00
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 1.213.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS P provenientes do Governo Estadual	900.000,00
1.214.2100.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS P provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - Covid 19	114.892,80
33903000 - Material de Consumo	
Fonte: 1.214.2100.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS P provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - Covid 19	1.144.116,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 1.213.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS P provenientes do Governo Estadual	1.800.000,00
1.214.2100.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS P provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - Covid 19	1.000.000,00
33909300 - Indenizações e Restituições	
Fonte: 1.214.2100.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS P provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - Covid 19	70.000,00
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	5.159.008,80

DECRETO Nº 2.760, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SOBRAL, PARA O BIÊNIO 2021/2022, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei Municipal nº 968, de 20 de outubro de 2009, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sobral - CMDPDS, que dispõe sobre a composição do referido conselho, determinando que o seu mandato é de 02 (dois) anos; e CONSIDERANDO, a necessidade de nomear os novos membros escolhidos no VIII Fórum de Eleição das Entidades da Sociedade Civil, realizado em 25 de agosto de 2021. DECRETA: Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sobral - CMDPDS, para o mandato de 02 (dois) anos, os membros elencados no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de outubro de 2021. IVO FERREIRAGOMES - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Andreza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.760, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021		
REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, DIRETAMENTE LIGADA A DEFESA E/OU AO ATENDIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU REPRESENTANTES DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA CIDADE DE SOBRAL		
REPRESENTAÇÃO	TITULARIDADE	REPRESENTANTE
Representantes e/ou pessoas com deficiência auditiva	Titular	Luis Diego Aguiar Fonseca
	Suplente	Maria Josilane da Costa Martins
Representantes e/ou pessoas com deficiência física	Titular	Maurício Romero Maceu
	Suplente	Aparecida Lidiane Cavalcante Amaro
Representantes e/ou pessoas com deficiência intelectual	Titular	Francisca Daniele de Lima Cardoso
	Suplente	Adriana Martins da Silva
Representantes e/ou pessoas com deficiência visual	Titular	Afonso Ferreira dos Santos Filho
	Suplente	Denise Lopes Lima
Representantes e/ou pessoas com deficiência múltipla	Titular	Iara Leite Sousa
	Suplente	William Silva de Vasconcelos
Representantes dos conselhos dos profissionais que trabalham com a pessoa com deficiência	Titular	Doriane Prado Mouta Bezerra
	Suplente	José Alexandre Menezes da Silva
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL		
Representantes da Secretaria Municipal da Saúde	Titular	Rafaela Costa Porto
	Suplente	Renata Moraes Rocha
Representantes da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social	Titular	Francisco Silva de Sousa
	Suplente	Hianna Isaías Fontenele
Representantes da Secretaria Municipal da Educação	Titular	Eliene Vidal de Araújo
	Suplente	Francisca Maria Azevedo da Ponte
Representantes da Secretaria da Cultura e Turismo	Titular	Vicente de Paulo Batista de Sousa
	Suplente	Igor Carneiro Gomes
Representantes da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico e do SINE-IDT	Titular	Francisca Marylane Ponte Feijão Borba
	Suplente	Samea Maria Melo de Aquino Guimarães
Representantes da Secretaria de Infraestrutura	Titular	Nadine Siqueira Prado Laureano
	Suplente	Igor Fernandes Nóbrega

DECRETO Nº 2.761, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CAISAN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO o art. 4º do Decreto Municipal nº 1.979, de 10 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Sobral - CAISAN. DECRETA: Art. 1º Ficam nomeados para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Sobral - CAISAN, os seguintes representantes: